



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Faculdade de Direito  
Programa de Pós-graduação em Direito**

**EDITAL SUPLEMENTAR DE BOLSAS DO PPGD 2021**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, divulga e informa que entre o período de **16 a 28 de julho /2021** estarão abertas as inscrições para concorrer a bolsas de Doutorado e Mestrado de acordo com o disposto na Portaria CPPGD/UERJ n.02/2015.

A escolha dos indicados deverá observar o disposto na Portaria CPPGD/UERJ n. 02/2015. A seleção terá validade **até dezembro de 2021**. A comissão será nomeada pela Coordenação do PPGD.

O edital vale para as bolsas CAPES, CNPQ e FAPERJ e que o PPGD receber em 2021, ressalvadas bolsas e projetos específicos.

**1.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Poderão candidatar-se os alunos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ;
- b) **Ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;**
- c) **Não exercer atividade remunerada quando da efetivação da bolsa,** conforme o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 15 de julho de 2010, da RN 17/2006 CNPQ – Anexo IV, 4.2.3 e Portaria 64/2002, salvo atividades de magistério na rede pública de ensino;
- d) a) **Ter residência na região metropolitana do Rio de Janeiro; (Conforme Ofício Circular nº 4/2021-CPG/CGSI/DPB/CAPES2. Fica suspensa a exigência de bolsista residir na mesma cidade onde o curso é realizado, enquanto durarem as limitações decorrentes da Pandemia Covid-19. (Somente para bolsistas CAPES). Quando do retorno das aulas presenciais no PPGD, ou determinação das agências de fomento, o bolsista terá que fixar residência na região metropolitana do Rio de Janeiro e deverá entregar um comprovante de residência ao PPGD.)**
- e) Não possuir bolsa de fomento de organismos nacionais e internacionais;
- f) Não ser funcionário/servidor (docente, pesquisador ou técnico) da Instituição onde realiza o curso;
- g) Não se encontrar aposentando ou em situação equiparada;

- h) O exercício superveniente de atividade remunerada poderá ser admitido, desde que não ultrapasse o valor da bolsa, em tempo parcial de 20 horas semanais, com pertinência ao objeto de pesquisa e que não crie obstáculo ao seu desenvolvimento, dependendo de parecer circunstanciado favorável do orientador, que deverá ser protocolado na Secretaria do PPGD e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- i) **Ter conta ou poder abrir conta corrente individual no Banco do Brasil para bolsas CAPES e CNPQ.**
- j) **Ter conta ou poder abrir conta corrente individual no Banco Bradesco para bolsas FAPERJ.**
- k) **Bolsas FAPERJ aluno nota 10 é necessário está cursando o segundo ano do curso de Mestrado ou Doutorado.**

## 2. DOCUMENTOS

- a) Para a inscrição na seleção das bolsas é necessário o envio dos seguintes documentos: **Enviar exclusivamente para o e-mail ppgduerj@gmail.com.**
- b) Currículo Lattes atualizado e com cópia das principais publicações; Projeto de tese, no caso de doutorado;
- c) Declaração assinada sobre o exercício de qualquer atividade remunerada; Formulário devidamente preenchido e documentado disponível no site: (<http://www.ppgduerj.com/formularios.html>);
- d) Declaração assinada, de dedicação integral ao Curso de Mestrado ou Doutorado;
- e) O (a) candidato (a) advogado (a) deve apresentar declaração de próprio punho de que exerce a advocacia de forma eventual, não encontrando-se associado a algum escritório, nem exercendo a profissão de forma habitual e contínua;
- f) Declaração de imposto de renda (IRPF) ou declaração pública de isenção;
- g) Declaração assinada, informando que os extratos de contas (corrente e poupança) apresentados são de todas as contas existentes em Bancos, e que o candidato (a) não possui nenhuma outra conta ou investimento não declarada – vide formulário.
- h) Justificativa da necessidade da bolsa.

## 3. PRERROGATIVAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS

- a) Atender como critério de concessão de bolsas os alunos que não residem originalmente no Estado do Rio de Janeiro, a renda familiar e o desempenho acadêmico do aluno para a concessão de bolsas;
- b) Analisar dos documentos, entrevistas os candidatos e proceder a classificação.

## 4. DATAS

### a) Inscrições

De **16 a 28 de julho, com todos os documentos e comprovantes mencionados no item**

## 2. A não observância deste dispositivo conduz à eliminação do certame com todos os documentos

Rua São Francisco Xavier, 524, 7º andar, sala 7141, bloco F, 20550-900, Rio de Janeiro/RJ.

Telefone: (21) 2334-0557 E-mail: [mestradoedoutorado.direitouerj@gmail.com](mailto:mestradoedoutorado.direitouerj@gmail.com)

[www.ppgduerj.com](http://www.ppgduerj.com)

e comprovantes mencionados no item 2.

Enviar a documentação exclusivamente para o e-mail [ppgduerj@gmail.com](mailto:ppgduerj@gmail.com)

- b) **Entrevistas: 2 de agosto de 2021 às 15h30** de forma remota. O link para entrevista será enviado por e-mail ao candidato (a);
- c) **Resultado: 3 de agosto de 2021** a partir das 11h  
**Local: Site do PPGD** <http://www.ppgduerj.com> à partir das 12h.
- d) **Entraremos em contato por e-mail com o candidato que for beneficiário da bolsa para solicitarmos a documentação para implementação das bolsas.**

**TODOS OS BOLSISTAS DEVERÃO ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO DO PPGD. A não assinatura do termo impossibilitará a concessão da bolsa.**

## **5.OBSERVAÇÕES GERAIS**

O (a) s candidato (a) s devem realizar leitura atenta dos enunciados normativos que regem as candidaturas das bolsas de agência de fomento antes de realizar a inscrição no PPGD:

- a) Portaria conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 15 de julho de 2010, da RN 17/2006 CNPQ – Anexo IV, 4.2.3; Portaria 64/2002 e Portaria CPPGD/UERJ n. 02/2015;
- b) Apenas serão classificados os bolsistas com dedicação integral ao programa;
- c) **Os documentos exigidos pelo formulário de inscrição são obrigatórios.**
- d) Casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.
- e) O bolsista que não cumprir as exigências para concessão da bolsa terá a mesma cancelada.
- f) **O acúmulo da bolsa com outras atividades remuneradas sem autorização do orientador e aprovação do colegiado e da agência de fomento acarretará na devolução dos valores acumulados para agência de fomento.**
- g) O bolsista que não defender a dissertação ou a tese ou for reprovado terá que devolver os valores das bolsas a agência de fomento.
- h) Todos os bolsistas deverão comprometer-se a participar de todas as atividades que a Coordenação do Programa considerar obrigatórias. A ausência injustificada em atividades obrigatórias levará ao cancelamento da bolsa.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2021

---

**Prof. Dr. Gustavo Silveira Siqueira**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito**

Rua São Francisco Xavier, 524, 7º andar, sala 7141, bloco F, 20550-900, Rio de Janeiro/RJ.  
Telefone: (21) 2334-0557 E-mail: [mestradoedoutorado.direitouerj@gmail.com](mailto:mestradoedoutorado.direitouerj@gmail.com)  
[www.ppgduerj.com](http://www.ppgduerj.com)